LEI Nº. 2.567, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a retificação da área de imóvel público municipal, onde se encontra edificada a Escola Estadual São José, para fins de doação ao Estado do Paraná, alterando a redação da Lei Nº. 175/1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º Em razão de atuais levantamentos técnicos, o art. 1º da Lei Nº. 175/1973 passa a viger com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, a área de terras onde está construída a Escola Estadual São José, nas proximidades da Vila Brasil, medindo 4.196,61 m², de acordo com a Matrícula Nº. 36.145 do C.R.I, a seguir descrita:

Lote de terras sob Nº. 11-A-1, com área de 4.196,61 m², resultante da subdivisão do lote Nº. 11-A, situado na Rua Fortaleza, 171, da Gleba Patrimônio Cambé e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

Tem início em um marco cravado na divisa do lote 11-A-Rem e a Rua Recife; segue em frente confrontando com a Rua Recife no rumo SW78°16'NE em 48,60 metros; segue à direita confrontando o lote 11B no rumo NW11°11'SE em 86,00 metros; segue à direita confrontando o lote 9 no rumo SW78°16'NE em 49,00 metros; segue à direita confrontando o lote 11-A-Rem no rumo NW10°55'01"SE em 86,00 metros até o ponto inicial."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de novembro de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 161 de 25/11/2012